

## PROJETO DE LEI Nº 044/21 DE 12 DE JULHO DE 2021.

*Autoriza a adesão do município de Alpestre ao Programa DAÇÃO/NEGOCIA RS do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Município de Alpestre autorizado a aderir ao Programa especial de quitação de débitos por meio de dação em pagamento de bens imóveis – PROGRAMA DAÇÃO/NEGOCIA RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Lei nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto nº 55.307/2020, e a receber imóveis em dação em pagamento de dívidas relacionadas aos serviços de saúde não empenhadas do período compreendido entre 2014 a 2018.

**Art. 2º** A dação em pagamento se dará pelo valor de mercado do imóvel constante do laudo de avaliação, observado o intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central ou do valor arbitrado.

**Art. 3º** Efetivados o encontro de contas e demais ajustes contábeis, o Município será responsável pelo ônus da averbação de eventuais edificações ou demolições não registradas, bem como de todos os procedimentos, custos e emolumentos para transferência da propriedade devidos aos tabelionatos e ofícios imobiliários, bem como por quaisquer encargos relacionados com a transação.

**Parágrafo único.** Será igualmente responsabilidade do Município a elaboração e a aprovação do material técnico topográfico necessário à regularização registral do imóvel, tal como retificação de área, do desdobro ou do desmembramento e abertura de matrícula, devendo apresentar plantas, memoriais e comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica por ocasião da escritura pública de dação em pagamento, bem como arcar com os ônus pela averbação de eventuais edificações não registradas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a vossa apreciação objetiva buscar autorização para o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Negocia RS para receber imóveis do Estado em Dação em Pagamento.

O Negocia RS foi instituído com o objetivo de quitação total ou parcial de débitos, na área da saúde, que o estado mantêm com os municípios por meio da dação em pagamento com bens imóveis e, se considerarmos as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, é uma grande oportunidade de recebimento dessas dívidas através de imóveis os quais pro município serão de grande valia.

Diante disso, entendemos de grande importância que o Município conte com este instrumento de negociação para que seja possível agilizar os trâmites junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul como forma de pagamento de débitos com o Município.

Diante de sua importância e entendendo dispensados maiores esclarecimentos, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal